



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CEP 35.900-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 380

de 13 de dezembro de 1994

"Declara de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Porções, neste Município.

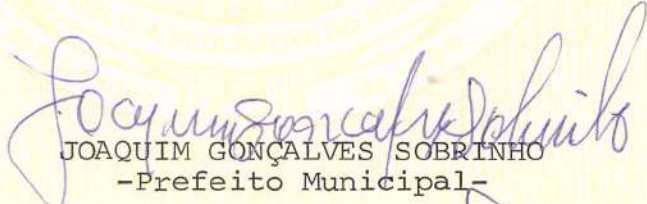
A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

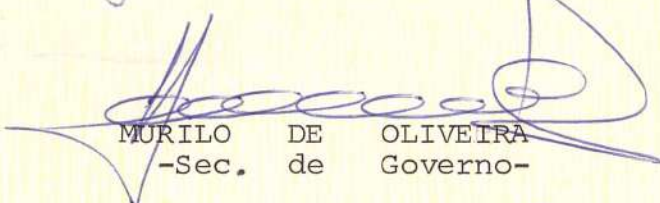
Art. 1º: - Fica declarado de Utilidade Pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Porções, com sede na localidade denominada Porções, neste Município.

Art. 2º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, em 13 de agosto de 1.994.


JOAQUIM GONÇALVES SOBRINHO
-Prefeito Municipal-


MURILO DE OLIVEIRA
-Sec. de Governo-